



PROCESSO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2024

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LAVRINHAS**, com sede no Paço Municipal, 200, Centro, Lavrinhas/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45200029/0001-55, neste ato representado pelo Senhor **JOSE BENEDITO DA SILVA**, brasileiro, desquitado, Prefeito Municipal de Lavrinhas, portador da cédula de identidade RG n° 17.437.180 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o n° 087.986.878-32, residente e domiciliado na Rodovia Júlio Fortes, 1325, Centro, Lavrinhas/SP, CEP 12.760-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa..., estabelecida na..., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n°..., neste ato representada pelo Senhor...na qualidade de vencedora do Pregão Presencial n° 001/2022, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a "AQUISIÇÃO VEÍCULO TIPO SEDAN", conforme especificações constantes no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra a presente minuta juntamente com os demais anexos.

A Contratada logrou-se vencedora do certame licitatório para o fornecimento do ITEM 01, pelo importe total de R\$... (...);

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses da data da de sua assinatura.



CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.

4.2. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, número do processo licitatório e do pregão presencial, dados da conta bancária para depósito do pagamento, marca, fabricante e descrição do produto fornecido;

4.3. O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, em perfeito estado, sem sinais de violação, inadequação de conteúdo. Recomenda-se que a contratada adote medidas preventivas e cautelosas para garantir a integridade do veículo durante todo o processo de transporte.

4.4. Ressalta-se que todas as despesas relacionadas ao processo de entrega, incluindo seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos associados ao fornecimento, serão de responsabilidade e ônus da licitante.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo responsável legal por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa;

5.2 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Processo Licitatório e número do Pregão Presencial, a descrição do produto, quantidades, preço unitário, marca e o valor total;



5.3 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

5.4 - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O valor do contrato onerará recursos das seguintes dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Administração	12-4.4.90.52.00.01

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2024, seus anexos e proposta comercial, após a emissão da ordem de serviço e/ou empenho prévio;

7.2 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão;

7.3 - Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

7.4 - Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado ofertado na licitação;



7.5 - A Contratada/licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne o objeto licitado impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitada as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA OITAVA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

8.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

8.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

8.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.



CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização além dos valores devidos pela efetiva prestação dos serviços até a data da rescisão.

9.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21,

9.3. Para todas as questões decorrentes deste contrato será competente o foro da Comarca de Cruzeiro/SP, seja qual for o domicílio dos CONTRATANTES, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. E, por acharem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas.

Lavrinhas, ...

MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

JOSÉ BENEDITO DA SILVA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
